

PARECER Nº 0043/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0615/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no exercício das atribuições do art. 47, I, b, do Regimento Interno, que visa obrigar o Poder Público Municipal a construir e disponibilizar, nos logradouros e próprios municipais com grande circulação e/ou concentração de pessoas, instalações sanitárias públicas coletivas, devidamente equipadas para uso gratuito da população.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

A propositura encontra fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica, segundo os quais compete legislar sobre assuntos de predominante interesse local e no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos.

Além disso, a construção de sanitários para a utilização da população em geral institui medida que certamente contribuirá para a preservação da limpeza de nossa cidade e na redução da disseminação de doenças, encontrando fundamento também no art. 213, da Lei Orgânica que assim dispõe:

“Art. 213. O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:

I – políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.”

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 2º, XII da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/3/08

João Antonio – Presidente

Tião Farias - Relator

Ademir da Guia

Celso Jatene

Claudete Alves

Kamia

Russomanno